

EDITAL PRG N.º 04/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNICAMP NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) torna público o edital de recebimento de inscrições de estudantes dos cursos de Licenciatura da Unicamp no Programa de Bolsas de Extensão Universitária para atuação em Unidades Escolares da Rede Estadual de São Paulo, em conformidade com o convênio firmado entre a PRG/Unicamp e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (Seduc/SP), para a concessão das bolsas, e com a [Resolução Seduc n.º 80/2024](#), que dispõe sobre a atuação dos licenciando(a)s no Programa.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em conformidade com a [Resolução Seduc n.º 80/2024](#), adotam-se, neste Edital, os seguintes termos:
 - a. **Licenciando(a)**: estudante regularmente matriculado e efetivamente frequente em curso de licenciatura da Unicamp, e que tenha sido selecionado como bolsista do Programa, em acordo com a regras deste edital;
 - b. **Unidade escolar**: Unidade Escolar da Rede Estadual de São Paulo em que o(a) bolsista atuará;
 - c. **Professor(a) Orientador(a)**: professor(a) indicado(a) pelas Comissões de Graduação dos cursos de licenciatura da Unicamp para acompanhar e avaliar, em conjunto com o(a) Professor(a) Mentor(a), as atividades do(a) bolsista na Unidade Escolar;
 - d. **Professor(a) Mentor(a)**: professor(a) de Educação Básica regente de sala de aula na Rede Estadual de Ensino de São Paulo, responsável direto(a) pela supervisão, acompanhamento e desenvolvimento do(a) bolsista e pela avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a);
 - e. **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo** (Seduc/SP): órgão responsável pela governança do Programa.

2. São objetivos do programa de extensão:

- a. incrementar a formação inicial de professore(a)s oferecidas nos cursos de Licenciatura, a partir da vivência prática do(a)s estudantes nas escolas de Educação Básica;
- b. incentivar o aprofundamento dos conhecimentos pedagógicos do(a)s licenciando(a)s, permitindo-lhes exercitar a relação entre teoria e prática;
- c. fortalecer o papel da Rede Estadual de Ensino do estado de São Paulo na formação inicial de professores, reconhecendo as unidades escolares de Educação Básica como instituições formadoras indispensáveis à formação do(a)s licenciando(a)s e de seus profissionais como agentes fundamentais no processo de socialização profissional inicial;
- d. ampliar e fortalecer as relações entre as escolas estaduais e os cursos de Licenciatura da Unicamp;
- e. acompanhar e apoiar o trabalho pedagógico já realizado com intervenções supervisionadas e orientadas por profissionais experientes;
- f. estimular a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Rede Estadual de Ensino, incluindo a preparação para as atividades de mentoria;
- g. contribuir com as aprendizagens do(a)s estudantes da Educação Básica da rede Estadual de Ensino;
- h. incentivar estudantes do ensino médio a ingressar nos cursos de graduação da universidade, em especial, nos cursos de licenciatura.
- i. disseminar conhecimentos produzidos no contexto da universidade em parceria com a educação básica.

3. O Programa prevê a implementação, a partir do primeiro semestre de 2026, de **23 bolsas**, pelo período máximo de 24 meses, para estudantes dos cursos de Licenciatura da Unicamp selecionados por meio deste Edital, os quais atuarão como bolsistas nos componentes curriculares ofertados pela Seduc/SP.

4. Compete ao(à) Licenciando(a):

- a. conhecer e cumprir as diretrizes da Seduc/SP, as normas institucionais da Unidade Escolar e as obrigações normativas da Unicamp;
- b. reunir-se quinzenalmente com o(a) Professor(a) Orientador(a);
- c. participar de reuniões convocadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e/ou pelo(a) Professor(a) Mentor(a);
- d. propor atividades alinhadas a projetos prioritários definidos pela Seduc/SP;
- e. cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades;
- f. elaborar relatórios bimestrais para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto.
- g. agir com civilidade e ética, dentro dos parâmetros de moralidade e probidade da Administração Pública;
- h. zelar pela assiduidade e pontualidade, cumprindo a carga horária total, prevista no Plano de Atividades.

4.1. Caso o licenciando seja uma pessoa com deficiência, as atribuições e as responsabilidades serão compatíveis com sua deficiência e de acordo com a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Destaca-se que a acessibilidade é essencial para viabilizar tanto o aprendizado dos licenciandos quanto dos estudantes elegíveis da educação especial nas unidades escolares.

5. A responsabilidade dos demais partícipes está elencada no Anexo III do presente edital.

II - DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

1. A indicação do Professor(a) Orientador(a) será realizada pela Comissão de Graduação dos Cursos de Licenciatura da Unicamp, respeitando os seguintes requisitos:

- a. ser docente em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);
 - b. possuir experiência comprovada na formação de professores e/ou em atividades de orientação de estágio curricular supervisionado em curso de licenciatura da Unicamp e/ou em atividades de extensão envolvendo ensino na área de atuação;
2. Cada Professor(a) Orientador(a) poderá orientar até 10 (dez) Licenciandos(a)s simultaneamente, conforme estabelecido na [Resolução Seduc nº 80/2024](#).
3. As Comissões de Graduação das unidades concernidas deverão indicar docentes que atuem nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Licenciatura para orientação do(a)s Licenciando(a)s, priorizando a indicação de docentes que atuem ou já tenham atuado nos estágios supervisionados do curso ou em Programas de Iniciação à Docência (PIBID, Residência Pedagógica) ou, ainda, em atividades de extensão relacionadas ao ensino na área.
- a. em caso de desligamento do(a) Professor(a) Orientador(a), deverá ser enviado à PRG, no prazo de 10 dias úteis, um ofício emitido pela respectiva Comissão de Graduação informando a saída deste(a) orientador(a) e a indicação de um(a) novo(a) docente, bem como a partir de quando este(a) novo(a) Professor(a) Orientador(a) assumirá as funções.

III - DO PLANO DE ATIVIDADES DO(A) LICENCIANDO(A)

1. O plano de trabalho prevê, para as atividades do Programa, os seguintes enfoques:
 - a. recomposição, nivelamento e inclusão: apoio na aprendizagem de estudantes especialmente nas aulas de Orientação de Estudos;
 - b. vestibular: aceleração, redação e leitura;
 - c. atividades diversificadas: práticas experimentais, eletivas e esporte-música-arte;
 - d. projetos pedagógicos autorais: projetos pedagógicos diversificados.

2. No plano de atividades, a ser elaborado conjuntamente pelo(a) Licenciando(a), Professor(a) Mentor(a) e Professor(a) Orientador(a), levando em consideração a realidade da Unidade Escolar, serão detalhadas as atividades a serem desenvolvidas pelo(a)s Licenciando(a)s, dentre as quais incluem-se:
 - a. observação pautada;
 - b. mapeamento e categorização de práticas de ensino;
 - c. regência de aula como atividade de aprendizagem à iniciação profissional, com o acompanhamento de Professor Mentor;
 - d. entrevista estruturada;
 - e. análise documental;
 - f. planejamento, execução e avaliação de Atividades de Ensino e Aprendizagem;
 - g. reflexão estruturada;
 - h. projetos pedagógicos diversificados, incluindo atividades em Sala de Leitura/Biblioteca, Laboratórios e recursos tecnológicos.
3. O plano de atividades deverá ser cadastrado, pelo(a) Professor(a) Orientador(a) em formulário específico disponível no link: <https://forms.gle/onDSg2EwrW6krdhKA>.
4. A não submissão do plano de atividades dentro do prazo estabelecido no ANEXO I, implicará na desistência da vaga e na imediata convocação do(a) licenciando(a) classificado na sequência da lista.
5. A jornada de atividades do(a) Licenciando(a) será de até 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas dedicadas à atuação direta com estudantes em sala de aula ou outros espaços da Unidade Escolar, 5 (cinco) destinadas ao planejamento e trabalho coletivo na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas destinadas ao planejamento e trabalho com o(a) Professor(a) Orientador(a), de modo a avaliar o cumprimento dos objetivos do projeto.
6. A distribuição da jornada de atividades do(a) bolsista poderá sofrer adequações a critério do Professor(a) Mentor(a) e Professor(a) Orientador(a),

garantida a média de 20 (vinte) horas semanais dedicadas à atuação direta com os estudantes.

IV - DOS REQUISITOS

1. Para obtenção da bolsa de extensão o(a) Licenciando(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a. estar regularmente matriculado e ser frequente, a partir do 3º (terceiro) semestre de um curso de licenciatura da Unicamp, no primeiro semestre de 2026;
 - b. ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total de atuação de até 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 horas na Unidade Escolar e cinco horas de orientação na Unicamp;
 - c. não possuir matrícula em disciplina com sobreposição de horário ao período designado para as atividades do Programa;
 - d. não receber qualquer outra bolsa oriunda de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, da Unicamp ou de agências de fomento, estando também vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração oriunda de vínculo empregatício ou estágio, dentro ou fora da Universidade;
 - e. ter sido aprovado e classificado no processo de seleção estabelecido neste edital.
2. O cancelamento ou trancamento da matrícula do(a) Licenciando(a) implicará no desligamento do programa.

V - DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

1. Serão concedidas bolsas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao(à)s estudantes dos cursos de licenciatura participantes do Programa de bolsa de extensão, que cumprirem integralmente a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
2. O pagamento da bolsa será efetuado pela Unicamp após o recebimento e

- processamento da carga horária consolidada enviada pela Seduc/SP.
3. As bolsas serão pagas pela Unicamp por meio de recursos transferidos pela Seduc/SP, cuja gestão será realizada pela DEAPE.
 4. Para efeito de recebimento da bolsa, o(a) licenciado(a) deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil.
 5. A carga horária do(a) bolsista será calculada com base em:
 - a. carga horária trabalhada na escola, informada pela Seduc/SP à DEAPE - UNICAMP;
 - b. a carga horária de orientação, informada mensalmente pelo(a) docente orientador(a) por meio do formulário de frequência, disponível em “Documentos complementares” na página do programa, no site da PRG.
 6. Em caso de faltas não justificadas, o valor proporcional será descontado da bolsa, conforme informações enviadas mensalmente à Unicamp /PRG pela Seduc/SP.
 7. O valor a ser descontado do aluno está fixado em R\$ 14,00 por hora faltante.
 8. Serão consideradas faltas justificadas, mediante aviso prévio de uma semana à direção da Escola, as seguintes situações, segundo Boletim Semanal da Seduc/SP de 25 de julho de 2025:
 - a. seminários e simpósios vinculados ao curso;
 - b. aulas práticas e oficinas formativas;
 - c. reuniões pedagógicas universitárias exigidas pela coordenação da bolsa;
 - d. congressos;
 - e. apresentação de trabalhos;
 - f. aulas de campo;
 - g. visitas técnicas.
 9. A falta será considerada justificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. para participação em eventos (congressos, seminários e simpósios): certificado fornecido pela organização;
 - b. para atividades acadêmicas: declaração expedida pelo docente responsável.
10. Nos períodos de avaliação acadêmica na Unicamp, será adotada a redução de no máximo 50% da carga horária de atividades do(a) Licenciando(a) na escola, no dia da avaliação e na véspera, a fim de viabilizar um desempenho satisfatório do(a) Licenciando(a) no curso de graduação.
- a. O(A) Licenciando(a) deverá apresentar à direção da Unidade Escolar declaração assinada pelo(a) docente responsável pela disciplina na Universidade, informando a data de aplicação da avaliação, com antecedência mínima de uma semana;
11. A Unicamp providenciará vale-transporte fixado em R\$ 110,00 por mês e seguro de vida para o(a)s Licenciando(a)s participantes do projeto, também com recursos oriundos da Seduc/SP.
12. O início das atividades na escola será definido em conjunto pelo(a) Professor(a) Orientador(a), Professor(a) Mentor(a) e o(a) Licenciando(a), levando em consideração as orientações da unidade escolar.
13. O(A) Licenciando(a) terá direito ao recesso escolar previamente combinado com a Unidade Escolar e de acordo com o período previamente determinado pela Seduc/SP.
14. Em período de recesso escolar, o(a) Licenciando(a) terá sua presença registrada como falta justificada, assegurando o recebimento integral do valor de sua bolsa neste período.

VI - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das **a partir do dia 13/03/2026 até às 17h00 do dia 23/03/2026**, exclusivamente em formulário do Google Forms acessado por sua conta SISE, e não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.

2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o [formulário de inscrição](#) disponível no link: <https://forms.gle/BqtcVU5PK8SuM4RE7> .
3. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - a. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Unicamp/PRG a Seduc/SP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
 - b. O(A) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis;
 - c. Em atenção à [Lei nº 13.709/2018](#) e [Decreto nº 65.347](#), de 09 de dezembro de 2020 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais do(a)s candidato(a)s serão tratados com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação e a transparência do presente processo seletivo. A divulgação dos resultados poderá conter dados estritamente necessários para a identificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, como nome completo, RA, curso e pontuação final, em conformidade com os princípios da necessidade, finalidade e transparência previstos na LGPD.
4. A PRG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VII - DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

15. A Comissão Especial do Processo Seletivo será composta por membros indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e será responsável pela condução, supervisão e decisões relativas a este processo seletivo.

16. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo:

- a. acompanhar todas as etapas do processo seletivo;
- b. analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
- c. decidir sobre casos omissos ou situações não previstas neste edital;
- d. promover alterações nas publicações das etapas do processo, quando necessário, mediante decisão fundamentada, antes da homologação final;
- e. homologar o resultado final do processo seletivo.

17. As decisões da Comissão Especial do Processo Seletivo são soberanas e irrecorríveis após a homologação final.

VIII - DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

1. Este Edital selecionará **23 (vinte e três) Licenciandos(as)** para atuação em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as opções listadas no ANEXO II.
2. A classificação do(a)s candidato(a)s será realizada por componente curricular em cada Unidade Regional de Ensino, conforme os seguintes critérios:
 - a. a ordem de classificação será decrescente, definida pelo Coeficiente de Rendimento Relativo (CRR) do(a) candidato(a), corrigido pelo coeficiente de progressão (percentual de disciplinas cursadas em relação ao total de disciplinas do curso), apurado ao final do segundo semestre de 2025;
 - b. o CRR será calculado mediante a seguinte fórmula: $CRR = CR$

- do(a) candidato(a) ÷ CR médio da turma de ingresso;
- c. a pontuação final será definida multiplicando o CRR pelo coeficiente de progressão;
 - d. em caso de empate na pontuação final entre candidato(a)s do mesmo componente curricular e Unidade Regional de Ensino, a ordem de classificação obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:
 - i. menor número de reprovações nas disciplinas cursadas;
 - ii. maior idade;
 - iii. ordem de inscrição.
3. A alocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s nas unidades escolares obedecerá à ordem decrescente de classificação dentro de cada componente curricular e Unidade Regional de Ensino.
 4. O(A) candidato(a) com maior pontuação será selecionado(a) para atuar na unidade escolar indicada no formulário de inscrição, dentre aquelas listadas no ANEXO II.
 5. Os candidatos subsequentes na ordem de classificação selecionarão unidades escolares da mesma lista, respeitando-se:
 - a. a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar;
 - b. a ordem de classificação.
 6. O(A) candidato(a) terá prazo de dois dias úteis, contados da data de notificação de sua seleção por email, para manifestar formalmente seu interesse em aceitar a vaga oferecida e, se for o caso, indicar a unidade de ensino.
 7. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como desistência da vaga.
 8. O(A) candidato(a) que recusar a vaga oferecida ou não se manifestar no prazo será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9. A divulgação do resultado será realizada por meio de listas organizadas por curso de licenciatura, a serem publicadas no site da PRG e encaminhadas aos e-mails institucionais, conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I.
10. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar todas as publicações e notificações referentes ao processo de classificação e alocação.
11. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
12. Considerando que a quantidade de unidades escolares disponíveis para escolha supera significativamente o número de bolsas oferecidas em algumas Unidades Regionais de Ensino, a distribuição das vagas obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação por componente curricular. A desproporcionalidade entre a oferta de unidades escolares e o quantitativo de bolsas disponíveis implica que nem todos o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serão contemplado(a)s com vagas nas unidades escolares de preferência, sendo a alocação final condicionada à pontuação obtida e à escolha manifestada pelo(a) candidato(a) por email.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação das listas dos resultados, conforme cronograma do ANEXO I.
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.
3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do email prg@unicamp.br, com assunto "Recurso - Edital PRG 04/2026".
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a

Comissão Especial do Processo Seletivo soberana em suas decisões.

6. A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá promover alterações nas classificações, mediante decisão fundamentada sobre os recursos impetrados, antes da homologação final.

X - DA CONVOCAÇÃO

1. Após a publicação da primeira classificação no site da PRG, o(a) Licenciando(a) receberá um e-mail com comunicado de aprovação, seguindo sua ordem de classificação.
2. O(A) Licenciando(a) assinará um Termo de Outorga e Aceitação da bolsa, que não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
3. O(A) Professor(a) orientador(a), indicado(a) pela Comissão de Graduação, deverá assinar o termo de compromisso, onde assume responsabilidade pela orientação do(a) Licenciando(a), bem como pela submissão do plano de atividades do(a)s Licenciando(a)s sob sua responsabilidade.
4. A não assinatura do Termo de Outorga e Aceitação da bolsa, bem como do termo de compromisso do(a) Professor(a) Orientador(a) dentro do prazo estabelecido neste edital (ANEXO I), implicará na desistência da vaga e na imediata convocação do(a) Licenciando(a) classificado(a) na sequência.
5. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado na unidade escolar, dentro do prazo estabelecido neste edital (ANEXO I), implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do(a) licenciando(a) classificado(a) na sequência da lista.
6. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação, serão realizadas convocações subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas ou esgotamento da lista de classificados.
7. No momento da apresentação à unidade escolar, o estudante deverá

entregar à equipe gestora a Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, conforme o [Comunicado SEDUC CGRH - 2025 - nº 123](#), e Atestado de Saúde Ocupacional, conforme [Art. 14 da Lei 11788, de 2008](#).

XI - DO BANCO DE VAGAS REMANESCENTES

1. Será constituído Banco de Vagas Remanescentes destinado às vagas remanescentes das Unidades Escolares participantes do Edital PRG nº 04/2026 que não foram contempladas pela Seduc/SP para o presente edital.

O Banco de vagas remanescentes será composto por candidatos classificados e não convocados, observada a ordem de classificação e a compatibilidade entre o componente curricular e as demandas das Unidades Escolares.

A convocação de Licenciando(a)s integrantes do Banco de Vagas Remanescentes poderá ocorrer mediante disponibilidade de vagas, não constituindo direito adquirido à convocação.

As escolas que compõem o Banco de Vagas Remanescentes poderão receber novo(a)s Licenciando(a)s somente em caso de substituição ou surgimento de vaga remanescente, mantendo-se as condições estabelecidas no convênio entre a Seduc/SP e a Unicamp e no presente edital.

XII - DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

A participação no Programa poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a. cancelamento ou trancamento da matrícula no curso de graduação em licenciatura;
- b. comprovação de falsidade em informação prestada;
- c. ausência nas atividades na unidade escolar, por ao menos sete dias, sem motivo justificado;

- d. atraso ou ausência do Plano de Atividades e dos Relatórios;
- e. descumprimento do Plano de Atividades, avaliado coletivamente entre Professor(a) Mentor(a) e Professor(a) Orientador(a);
- f. cometimento de ato de indisciplina, improbidade ou falta grave, conforme regulamento da unidade escolar e/ou da Unicamp;
- g. solicitação pelo(a) Licenciando(a), pela Seduc/SP ou pela Unicamp com antecedência de, no mínimo, 30 dias;
- h. caso seja constatado recebimento de outra bolsa de qualquer categoria.

O não cumprimento do prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a solicitação de encerramento do Programa pelo(a) Licenciando(a), acarretará a contagem de faltas não justificadas no período correspondente à antecedência não observada.

O(a) estudante desligado(a) ficará impossibilitado(a) de concorrer a nova seleção pelo período de um ano.

O desligamento do(a) Licenciando(a) terá como data de referência o último dia útil do mês em que ocorrer a comunicação formal, para fins de encerramento das atividades, cálculo e pagamento da bolsa correspondente.

O(A) Licenciando(a) substituto(a) deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil do mês subsequente ao desligamento, de forma a garantir a continuidade das ações e a regularidade dos repasses financeiros.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo tem o prazo de validade até a publicação de novo edital.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do [site da PRG](#) as publicações correspondentes às fases deste Processo Seletivo.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos

serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo (PRG/Unicamp).

A Unicamp não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrente de problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

Fazem parte deste edital:

- a. ANEXO I (Cronograma);
- b. ANEXO II (Vagas Disponíveis para Início Imediato).
- c. ANEXO III (Responsabilidade dos Partícipes)

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Seduc/SP, da PRG/Unicamp ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

Em caso de qualquer dúvida referente a este edital, envie e-mail para prg@unicamp.br, adicionando "Edital PRG 04/2026" ao título.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de março de 2026

Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Estadual de Campinas

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Divulgação do edital	13/03/2026
Período de inscrições via formulário: https://forms.gle/NbrgytNAspZLdRxB8	13 a 23/03/2026 (17h)
Divulgação do Resultado Preliminar	26/03/2026
Período de Interposição de Recurso	27 a 29/03/2026
Divulgação da primeira convocação	31/03/2026
Período para indicação dos professores orientadores pelas Comissões de Graduação dos Cursos	13/03 a 31/03/2026
Período de assinatura do termo de outorga para os convocados da primeira convocação	01/04/2026 a 07/04/2026
Período de assinatura do termo de compromisso pelos orientadores	07/04/2026 a 09/04/2026
Divulgação da segunda convocação (se necessário)	06/03/2026
Período de assinatura do termo de outorga para os convocados da segunda convocação	09/04 a 15/04/2026
Período de assinatura do termo de compromisso pelos orientadores de alunos da segunda convocação	15/04 a 17/04/2026
Período de elaboração e cadastro do Plano de Atividades: https://forms.gle/onDSg2EwrW6krdhKA	30/03/2026 a 05/03/2026
Início das Atividades na Escola	06/04 a 15/04

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações no decorrer do Processo Seletivo.

ANEXO II - VAGAS DISPONÍVEIS PARA INÍCIO IMEDIATO

ÁREAS

As 23 vagas ofertadas estão distribuídas nas seguintes áreas:

- Artes (Artes Visuais (Integral)/Dança (Integral)): 3 vagas
- Ciências Biológicas (Integral e noturno): 4 vagas (2 para cada turno)
- Educação Física (Integral e noturno): 4 vagas (2 para cada turno)
- Física: (Integral e noturno): 4 vagas (2 para cada turno)
- Letras (Integral e noturno): 4 vagas (2 para cada turno)
- Matemática (Noturno): 2 vagas
- Química (Integral): 2 vagas.

UNIDADES ESCOLARES - CAMPINAS LESTE

UNIDADE ESCOLAR DIRETORIA CAMPINAS LESTE	ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR							TOTAL
		Artes	Ciências Biológicas	Educação Física	Física	Português	Matemática	Química	
ADALBERTO PRADO e SILVA PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio			1		1	2	1	5
CARLOS FRANCISCO DE PAULA PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio	1	1	1	1			1	5
GERALDO DE REZENDE BARAO	Anos finais / Ensino Médio	1				2	2		5
HILTON FEDERICI PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio	1	1			1	1	1	5
OROSIMBO MAIA	Anos finais / Ensino Médio			1		2	2		5
ANIBAL DE FREITAS PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio		1	1	1		2		5
ADALBERTO NASCIMENTO	Anos finais / Ensino Médio	1			1	1		1	4
FRANCISCO GLICÉRIO	Anos finais / Ensino Médio		1		1	1	2		5
CARLOS GOMES	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	2	1	2					5
	TOTAL GERAL	6	5	6	4	8	11	4	44

UNIDADES ESCOLARES - CAMPINAS OESTE

UNIDADE ESCOLAR DIRETORIA CAMPINAS OESTE	ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR							TOTAL
		Artes	Ciências Biológicas	Educação Física	Física	Português	Matemática	Química	
MESSIAS GONCALVES TEIXEIRA PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio	1	1			1	1		4
ADONIRAN BARBOSA	Ensino Médio		1		1	2	2	1	7
BENEVENUTO TORRES PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
CECILIA DE GODOY CAMARGO JORNALISTA	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	2	1	2	1	1	1	1	9
CELESTE PALANDI DE MELLO PROFESSORA	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	2	1	2	1	2	2	1	11
DOM BARRETO	Anos finais / Ensino Médio	1	1	1		1	1		5
ELVIRA DE PARDO MEO MURARO	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	2		2		2	2		8
FRANCISCO DE ASSIS	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1			1	5
GLORIA APARECIDA ROSA VIANA PROFESSORA	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
NORBERTO DE SOUZA PINTO PROF DOUTOR	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1		1		1	1		4
PROCOPIO FERREIRA	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio		1		1			1	3
VENERANDA MARTINS SIQUEIRA DONA	Anos finais / Ensino Médio		1	1		1	1		4
EE SAO JUDAS TADEU	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
CARLOS ALBERTO GALHIEGO PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio		1		1	1	1	1	5
ALVARO COTOMACCI PROFESSOR	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
ANTONIO DA COSTA SANTOS PREFEITO	Anos finais / Ensino Médio	1	1	2				1	5

ANTONIO MOBILI PADRE	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1		2		1	1		5
AUREA ANUNCIACAO AMERICO DE GODOI PROFESSORA	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	2	1	1					4
ENEAS CEZAR FERREIRA DOUTOR	Anos iniciais	1		1					2
JOSE CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA PROFESSOR	Anos iniciais	1		1					2
LAIS BERTONI PEREIRA PROFESSORA	Anos finais / Ensino Médio			1		1	2		4
MILTON DE TOLOSA PROFESSOR	Anos finais / Ensino Médio		1			1	1	1	4
ORLANDO SIGNORELLI	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio		1		1	1	2		5
PAUL EUGENE CHARBONNEAU PROF DOUTOR	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
JARDIM OURO PRETO	Anos iniciais / Anos finais	1		1		1	1		4
JARDIM ICARAI	Anos iniciais / Anos finais/ Ensino Médio	1	1	1	1	1	1	1	7
	TOTAL GERAL	23	19	25	13	23	25	14	142

ANEXO III - RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

1. Compete ao(à) Licenciando(a):

- a. conhecer e cumprir as diretrizes da Seduc/SP, as normas institucionais da Unidade Escolar e as obrigações normativas da Unicamp;
- b. reunir-se quinzenalmente com o(a) Professor(a) Orientador(a);
- c. participar de reuniões convocadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e/ou pelo(a) Professor(a) Mentor(a);
- d. propor atividades alinhadas a projetos prioritários definidos pela Seduc/SP;
- e. cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades;
- f. agir com civilidade e ética, dentro dos parâmetros de moralidade e probidade da Administração Pública;
- h. zelar pela assiduidade e pontualidade, cumprindo a carga horária total, prevista no Plano de Atividades.

2. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

- a. discutir e elaborar o Plano de Atividades do(a) Licenciando(a) em parceria com o(a) Professor(a) Mentor(a) e o(a) Licenciando(a);
- b. realizar o cadastro do plano de atividades do(a) Licenciando(a);
- c. acompanhar, orientar e avaliar as atividades do(a) Licenciando(a), em parceria com o(a) Professor(a) Mentor(a), incluindo eventuais visitas à Unidade Escolar de trabalho do(a) Licenciando(a);
- d. organizar reuniões quinzenais com o(a)s licenciando(a)s para troca de experiências e (re)planejamento, em parceria com o(a) Professor(a) Mentor(a), das atividades a serem desenvolvidas, incluindo visitas à Unidade Escolar;
- e. acompanhar o processo de desenvolvimento profissional do(a) bolsista;

3. Compete às Unidades Escolares:

- a. aderir integralmente ao Programa, indicando o(a) Professor(a) Mentor(a), respeitando os critérios estabelecidos pela Seduc/SP;
- b. ofertar condições estruturais e materiais para a realização efetiva das atividades pelo(a)s Licenciando(a)s;

- c. acolher o(a)s Licenciando(a)s, promovendo sua integração à comunidade escolar;
- d. oportunizar ao(à)s Licenciando(a)s a observação de aulas ministradas por diferentes professore(a)s, a fim de que tenham acesso à diversidade e pluralidade de práticas pedagógicas, fomentando, assim, a cultura de compartilhamento de práticas;
- e. fixar o horário das atividades, respeitando o período/turno de desenvolvimento do curso de licenciatura frequentado pelo(a) Licenciando(a), em conformidade com o previsto no Plano de Atividades;
- f. adotar a redução de metade, da carga horária de atividades do(a) Licenciando(a), nos períodos de avaliação acadêmica na Unicamp, a fim de viabilizar o desempenho satisfatório;
- g. garantir a participação do(a)s Professore(a)s Mentore(a)s no processo formativo e eventos ofertados pela Diretoria de Ensino e/ou Seduc/SP;
- h. registrar a frequência do(a) Licenciando(a) em plataforma a ser disponibilizada pela Seduc/SP;
- i. comunicar à Diretoria de Ensino o início e o encerramento das atividades do(a) Licenciando(a);
- j. comunicar à Diretoria de Ensino eventual necessidade de realocação do(a) Licenciando(a).

4. Compete ao Professor(a) Mentor(a):

- a. supervisionar e mentorar grupos de até 6 (seis) Licenciando(a)s simultaneamente;
- b. recepcionar o(a)s Licenciando(a)s, orientá-lo(a)s em relação aos procedimentos e participação no ambiente pedagógico e compartilhar as práticas pedagógicas;
- c. apoiar e incentivar o(a)s Licenciando(a)s nos processos de desenvolvimento profissional, considerando aspectos pessoais, como histórias de vida e aspirações;
- d. abrir espaço no planejamento semestral para que cada um(a) do(a)s Licenciando(a)s tenha(m) oportunidades de planejar e conduzir ao menos uma sequência de aulas completa, e apoiar na condução de outras aulas, atividades e projetos ao longo do semestre;
- e. avaliar a atuação do(a)s bolsistas à luz dos objetivos do projeto e do Plano

de Atividades, em parceria com o(a) Professor(a) Orientador(a);

f. Constituem-se requisitos mínimos para a atuação como Professor(a) Mentor(a):

i. ser titular de cargo, ocupante de função-atividade ou contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009, que atua em sala de aula;

ii. ser indicado(a) pelo(a) gestor(a) da unidade escolar, observados os critérios estabelecidos nos artigos 13o, 14o e 15o da [Resolução Seduc No 80/2024](#);

g. A atuação como Professor(a) Mentor(a) poderá ser cessada por solicitação do(a) docente, por proposta da equipe gestora da unidade em que o(a) docente se encontra em exercício ou por sugestão da Diretoria de Ensino.

5. Compete à Seduc/SP:

a. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;

b. instituir diretrizes e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da atuação do(a)s Licenciando(a)s;

c. prestar apoio técnico e formativo às Diretorias de Ensino quanto à operacionalização das atividades;

d. divulgar as vagas disponíveis para Professore(a)s Mentore(a)s e demais informações relacionadas a atuação do(a)s Licenciando(a)s nas Unidades Escolares;

e. instruir e homologar a seleção de Professore(a)s Mentore(a)s;

f. acompanhar e reportar presenças e faltas do(a)s Licenciando(a)s à Unicamp;

g. aprovar o edital de seleção de Licenciando(a)s;

h. promover a realização periódica de encontros com os envolvidos no projeto para o acompanhamento e avaliação do projeto em andamento, de modo a assegurar a revisão e aprimoramento contínuo do mesmo.

6. Compete às Diretorias de Ensino:

a. mobilizar as unidades escolares para adesão ao projeto;

b. selecionar os professores mentores, conforme os critérios:

i. ser professor com aulas atribuídas nos componentes curriculares ou áreas de conhecimento das vagas abertas pela Seduc/SP;

ii. ter disponibilidade para acompanhamento do(a)s bolsistas;

iii. avaliar a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do(a) candidato(a) com a natureza das atribuições, a partir de indicação da equipe gestora da escola em que atua;

iv. tempo de atuação na rede.

c. orientar as equipes gestoras e Professore(a)s Mentore(a)s das unidades escolares para acolhimento, acompanhamento e avaliação do(a)s bolsistas;

d. acompanhar e avaliar o trabalho do(a)s Professore(a)s Mentore(a)s, orientando-os sempre que necessário;

e. garantir o envio das informações referentes à frequência do(a)s bolsistas mensalmente pelas unidades escolares.

7. Compete à PRG / Unicamp:

a. formular e divulgar o edital de seleção de licenciando(a)s para o programa de bolsas de extensão;

b. acompanhar a seleção do(a)s Licenciando(a)s nas diferentes áreas;

c. divulgar os resultados da classificação do(a)s Licenciando(a)s;

d. acompanhar a indicação do(a) Professor(a) Orientador(a) das diferentes áreas, com base na decisão da Comissão de Graduação dos Cursos, considerando o quantitativo de até 10 (dez) Licenciando(a)s por docente;

e. emitir documento que comprove o vínculo do(a) Licenciando(a) com a Unicamp, contendo identificação, como: estudante de curso de licenciatura, número do registro acadêmico, semestre em que está matriculado(a) e período do curso;

f. comunicar à Seduc/SP a conclusão da graduação pelo(a) Licenciando(a) ou eventual suspensão, abandono, trancamento, desligamento ou equivalente;

g. acompanhar o andamento das atividades, reportando à Seduc/SP quaisquer registros que lhes possam interessar;

h. efetuar os pagamentos mensais das bolsas ao(a)s Licenciando(a)s após o recebimento dos registros das cargas horárias enviadas pela Seduc/SP no início de cada mês, bem como da carga horária informada pelos Professore(a)s

Orientadore(a)s;

- i. demais obrigações estabelecidas no convênio entre a Unicamp e Seduc/SP;
- j. participar ativamente dos encontros periódicos promovidos pela Seduc/SP para acompanhamento e avaliação dos projetos, contribuindo com expertise acadêmica e científica para a revisão e o aprimoramento contínuo do Programa.